



# Diário Oficial do Município de Cordeiro

Ano 04  
Nº 108

Acesso  
Online

Órgão Oficial do Município - 18 de Dezembro de 2020

Editor-chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

**PROCESSO** nº 1900.293.2020

**OBJETO:** Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços de **EXAMES CARDIOLÓGICOS**, para os quais existe demanda junto aos Usuários do SUS da municipalidade, conforme anexos I e II do edital.

**EMPRESA:** POLI COR EXAMES CARDIOLÓGICOS E IMAGENS LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 49.680,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais)

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, VIII da Lei 8.666/93.

Na forma do que dispõe a Lei 8.666/93, bem como o parecer do Procurador Jurídico, ratifico a Dispensa.

Cordeiro-RJ, 10 de Dezembro de 2020.

Vânia Lúcia Vieira Huguenim  
Secretária Municipal de Saúde

## ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 767/2020  
PREGÃO Nº 070/2020

**OBJETO:** Constitui o objeto deste a realização de Pregão Presencial, tipo menor preço por global, aplicando-se os benefícios previstos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, visando a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de vale alimentação (carga única), na modalidade eletrônico, por meio de cartões com tarja magnética e/ou chip de segurança, para os funcionários da Prefeitura Municipal de Cordeiro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

A Equipe de Pregão verificou, após a publicidade do edital do presente procedimento administrativo, que havia sido veiculado anteriormente no Termo de Referência, mais precisamente na planilha 1, valor diverso do real estimado, que, por equívoco, foi erradamente informado.

Para melhor esclarecimento, eis o quadro das informações equivocadas, que devem ser, doravante, alteradas:

Onde se lia:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	VALOR DO BENEFÍCIO CREDITOS INDIVIDUAIS	VALOR TOTAL
VALE ALIMENTAÇÃO, NA MODALIDADE ELETRÔNICO, POR MEIO DE CARTÕES COM TARJA MAGNÉTICA E/OU CHIP DE SEGURANÇA, PARA OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA - CARGA ÚNICA*	1100	R\$ 300,00	R\$ 361.800,00

Leia-se:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	VALOR DO BENEFÍCIO CREDITOS INDIVIDUAIS	VALOR TOTAL
VALE ALIMENTAÇÃO, NA MODALIDADE ELETRÔNICO, POR MEIO DE CARTÕES COM TARJA MAGNÉTICA E/OU CHIP DE SEGURANÇA, PARA OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA - CARGA ÚNICA*	1100	R\$ 300,00	R\$ 330.000,00

Frisamos que, em que pese o equívoco tenha ocorrido no campo "valor" da planilha acima, é certo que não houve alteração na formulação da proposta. Prova disso é que o valor estimado final já foi publicado no patamar de R\$ 330.000,00 em todos os demais meios de formulação de preços ao longo de todo o edital, tais como: proposta de preços (planilhas respectivas e seus anexos), bem como no item 16.2 (dotação orçamentária).

Sem mais para o momento;  
Att

Cordeiro, 19 de Novembro de 2020.

Kelly Siva Bonifácio  
Pregoeira

## ERRATA

Publicado no Diário Oficial do Município de Cordeiro, Ano 04 Nº 106, em 10 de dezembro de 2020.

Processo administrativo: 091/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2020

**OBJETO:** Ref. aquisição de material permanente, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Informamos a quem possa interessar que ocorreu um equívoco na confecção da Homologação no campo do endereço (Estado) no item abaixo, sendo certo que o mesmo será retificado doravante:

ONDE SE LIA:

**"SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA EPP,**  
situado na Rua das Rosas, 396 – Letra A – Montreal – Sete Lagoas/RJ, [...]"

LEIA-SE:

**"SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA EPP,**  
situado na Rua das Rosas, 396 – Letra A – Montreal – Sete Lagoas/MG, [...]"

**PODER EXECUTIVO**

Luciano Ramos Pinto  
PREFEITO

Maria Helena Coelho Pinto Vasconcellos  
VICE-PREFEITA

Lucas Martins Gonçalves de Azevedo  
Procurador Geral Do Município

Ana Livia Peres Villa Nova Farsurra  
Controladora Geral do Município

Júlia Vieitas Sarruf Alhanati Bon  
Chefe de Gabinete

Bruno Passos Badini  
Secretário de Administração

Cristiane Sodré Barbosa Pinto  
Secretária De Fazenda

Vania Lúcia Vieira Huguenin  
Secretária De Saúde

Fabrcio Barros Pinto  
Secretário de Turismo

Renata da Cpsta Ferreira  
Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos

Pablo Renzi Peres Caruzo  
Secretário De Planejamento E Orçamento

Telma Macedo de Paiva  
Secretário De Educação

Ailton Farinha Taveira  
Secretário De Defesa Civil

Marcelo Pinheiro Henrique  
Secretário Indústria, Comércio E Desenvolvimento Econômico

Luciano Lopes de Carvalho  
Secretário De Obras E Urbanismo

Amarildo Lanes Luz  
Secretário De Meio Ambiente

Luiz Antônio da Glória Medeiros  
Secretario de Cultura

**EXPEDIENTE:**

O Diário Oficial do Município de Cordeiro é uma publicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criado pela Lei 2157/2017. Órgão responsável Gabinete do Prefeito, Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ. CEP: 28.540-000.

Telefone: (22) 2551-0145.

SITE: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)

E-MAIL: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)

CNPJ: 28.614.865/0001-67

Editor-Chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Periodicidade: semanal

Disponível: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)

Frisamos que nos encontramos à disposição para maiores esclarecimentos.

Cordeiro, 11 de dezembro de 2020.

**RENATA DA COSTA FERREIRA**

Secretária Municipal De Assistência Social E Direitos Humanos

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 764/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020

OBJETO: Ref. a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas motocicletas da frota Municipal.

Diante da manifestação da Pregoeira Municipal, bem como diante do despacho no Nobre Secretário de Administração, REVOGO o presente certame na sua integralidade. Publique-se onde a lei determinar.

Cordeiro, 14 de Dezembro de 2020.

Luciano Ramos Pinto

Prefeito

PROCESSOS Nº 0067/2020 e 0100/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL GEL

FORNECEDOR: MASTER PEÇAS E DISTRIBUIDORA EIRELI

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do Município de Cordeiro/RJ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.212.975/0001-46, com sede administrativa na Avenida Presidente Vargas, n.º 400, Centro, Cordeiro/RJ, neste ato representado por sua Secretária RENATA DA COSTA FERREIRA, brasileira, divorciada, RG 020.556.199-6 e CPF 104.498.937-82, residente e domiciliada à Rua Manoel Mussi, 46 – Apto 401, Bairro Santa Teresa, Cordeiro/RJ, daqui por diante denominado simplesmente notificante.

**NOTIFICADA: MASTER PEÇAS E DISTRIBUIDORA EIRELI**, estabelecida à Rua Guanabara, nº 285 – Bairro Novo Horizonte, João Monlevade/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.060.066/0001-99, doravante denominada simplesmente notificada.

Pela presente e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a contratada para o que tome ciência das seguintes SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, a contar do recebimento dessa notificação.

Tal atitude se justifica pelos seguintes motivos:

**MASTER PEÇAS E DISTRIBUIDORA EIRELI** foi regularmente contratada por apresentar proposta mais vantajosa ao NOTIFICANTE, após sua participação no Pregão Eletrônico nº 049/2020, conforme informações contidas nos Processos Administrativos nº 0067/2020 e nº 0100/2020, para fornecimento de:

· “Álcool gel 70%”

Quantidade: 100 unidades

No dia 21/09/2020 foi assinada a Ata de Registro de Preços nº 018/2020 com todas as informações necessárias ao cumprimento de suas obrigações. No dia 08/10/2020, houve pedido para fornecimento dos produtos através da Nota de Empenho nº 000252 e Ordem de Fornecimento nº 146, o qual NÃO FOI ENTREGUE e nem solicitada prorrogação no prazo de entrega.

O não cumprimento do prazo de entrega resultou no envio de Notificação no dia 10/11/2020, dando o prazo de 24 horas para regularização do fato, que foi ignorada, resultando assim em absoluta desídia da Contratada. Não foi prestada qualquer satisfação ou informação acerca da referida entrega, deixando o Fundo Municipal de Assistência Social sem o devido atendimento, uma vez que se trata de produtos necessários para a continuação dos trabalhos prestados nesse momento de pandemia, observando-se assim certa urgência.

Assim sendo, considerando todas as informações constantes nos referidos Processos Administrativos, bem como o evidente descumprimento das obrigações ajustadas com a Administração Municipal, **DECIDO pelas seguintes sanções administrativas, tendo como base a legislação vigente e o teor da Ata de Registro de Preços nº 018/2020, em especial no Item 9 e subitens 9.4 “b” e “c”:**

1. Aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação; e
2. suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pelo período de 01 (um) ano, a contar da publicação da presente decisão no Diário Oficial do Município.

É concedido o direito à empresa **MASTER PEÇAS E DISTRIBUIDORA EIRELI** a ampla defesa, no prazo legalmente previsto, conforme Ata de Registro de Preços nº 018/2020 e legislação vigente. Decorrido esse prazo sem manifestação ou negada as razões de defesa, a presente decisão produzirá os seus efeitos legais.

Lei nº 8.666/93

**Art. 87.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Deixo de aplicar a penalidade prevista no Item 9, subitem 9.4 “d”, tendo em vista o alcance da ação praticada pela empresa, guardada a necessária razoabilidade e proporcionalidade.

O setor competente deverá providenciar o termo de cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 014/2020, com base no Item 7, subitem 7.2.2 “c”.

Cordeiro, 02 de dezembro de 2020.

RENATA DA COSTA FERREIRA  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos